**N DE CONTRATO 716/2024**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

**CONTRATADO:** MASTERMED BA I GESTAO MEDICA LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n. 53.975.425/0001-82, com sede na Av Tancredo Neves, 2227, Edf Salvador Prime Torre Mista, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-021, e-mail: faturamento.ba@mastermedcm.com.br, representada neste ato, nos termos do contrato social, pelo sócio Paulo Eduardo Santos Ferreira, portador da carteira de habilitação n° º 02319185384 Detran-BA e inscrito no CPF sob o n° 891.352.453-87.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços médicos, em benefício do Pronto Atendimento (PA) São Marcos, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

## SEÇÃO I
## DO OBJETO

**Cláusula 1ª –** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de plantões médicos para assistência aos pacientes que busquem atendimento na emergência do Pronto Atendimento (PA) São Marcos, conforme os termos avençados na tabela descritiva abaixo:

| Dias | Turno | Duração | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 2ª a 6ª feira | Diurno | 12h | 1.050,00 |
| 2ª a 5ª feira | Noturno | 12h | 1.050,00 |
| 6ª feira | Noturno | 12h | 1.150,00 |
| Sábados, domingos e feriados | Diurno | 12h | 1.150,00 |
| Sábados, domingos e feriados | Noturno | 12h | 1.150,00 |

Para os médicos horizontais (diaristas), responsáveis pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes com permanência superior a 12 horas na Unidade, é válida a tabela a seguir:

| Dias | Turno | Valor (R$) |
|---|---|---|


D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

| | | |
|---|---|---|
| 2ª a 6ª feira | Diurno | 1.050,00 |
| Sábados, domingos e feriados | Diurno | 1.150,00 |

**Parágrafo primeiro –** A execução do objeto caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos pertinentes à qualificação e experiência possuídas pela CONTRATADA na área médica, em completa autonomia técnico-científica e operacional, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que balizam a profissão.
**Parágrafo segundo –** O início da execução do contrato ocorrerá imediatamente após a assinatura do presente termo.
**Parágrafo terceiro –** A execução do presente instrumento é vinculada à vigência do Contrato de Gestão de n.º 324/2022, firmado entre o Município de Salvador e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, Organização Social contratada para a gestão e operacionalização do Pronto Atendimento (PA) São Marcos, após lograr êxito no Processo Administrativo n.º 6.957/2020, Chamamento Público n.º 019/2020.
**Parágrafo quarto –** A execução dos serviços pactuados no termo deverá observar as normas dispostas no Contrato de Gestão de n.º 324/2022 e no Edital que disciplinou a o Chamamento Público n.º 019/2020, bem como os parâmetros e normatizações do SUS para o seu funcionamento.

**Cláusula 2ª –** A prestação dos serviços não terá caráter de exclusividade, sendo facultado à CONTRATADA prestar serviços para outras entidades públicas ou privadas, evitando, sempre, quaisquer conflitos de interesse ou incompatibilidade de horários.

**Cláusula 3ª –** Inexistirá subordinação da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, sendo que a primeira atuará com absoluta independência técnica e funcional, atuando conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde, mediante colaboração entre as partes contratantes.

**Cláusula 4ª –** As partes contratantes estabelecerão de comum acordo a escala de trabalho de trabalho para o desenvolvimento das atividades dispostas neste instrumento, que se incorporará ao presente termo para todos os fins de direito.
**Parágrafo único –** Pela prestação dos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente, o valor pecuniário apurado dos serviços médicos efetivamente prestados na competência, com base na quantidade mensal de plantões (escala de serviços) x valor por turno de serviços, convencionada, de comum acordo, entre as partes que subscrevem este termo.

**Cláusula 5ª –** As atividades contratuais serão prestadas preferencialmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da CONTRATADA, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição de profissionais, desde que em comum acordo com a CONTRATANTE.

## SEÇÃO II
## DAS OBRIGAÇÕES


D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**Cláusula 6ª –** São obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto deste Contrato;

**b)** Execução dos serviços dentro do plano de trabalho convencionado com o CONTRATANTE e das normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelo SUS;

**c)** Responsabilidade técnica pela prestação dos serviços médicos desenvolvidos na unidade.

**d)** Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas de desempenho previstas no plano de trabalho que instrui o Contrato de Gestão n.º 324/2022;

**e)** Atender os protocolos, metas e prazos convencionados para a prestação dos serviços, para a especialidade médica desenvolvida na unidade;

**f)** Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer outros equipamentos que lhe forem confiados, comunicando as anormalidades notadas; evitar desperdício de materiais, energia elétrica, água, ar comprimido, etc.;

**g)** Zelar e atender por todas as normas de segurança, usando os equipamentos de proteção individual (EPI), evitando acidente próprio e/ou com os pacientes, outros prestadores e com os empregados da CONTRATANTE. Destaca-se que cabe ao CONTRATANTE fornecer as condições de trabalho com segurança, promovendo o fornecimento dos equipamentos e materiais/insulmos necessários para a boa prática assistencial, como EPIs, ventiladores mecânicos, medicamentos, dentre outros sinalizados durante a implantação e condução da assistência;

**h)** Assumir o ônus fiscal, desde que de sua exclusiva competência, advindos dos pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade pela emissão da Nota Fiscal, retenção de tributos, obrigações trabalhistas, distribuição de créditos individuais a seus sócios, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral;

**i)** Executar todos serviços em perfeita harmonia e em concordância com as obrigações técnicas e legais que regem a profissão, positivadas pelos órgãos técnicos e conselhos de classe competentes, bem como as instituídas pelas normas de civilidade social e bons costumes.

**j)** Realizar os serviços em atinência ao disposto na Cláusula 1° do presente instrumento;

**l)** Utilizar somente pessoal técnico devidamente qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para os serviços referenciados neste instrumento contratual;

**m)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**n)** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à qualificação técnica, qual seja: a inscrição válida no Conselho Regional de Medicina e demais órgãos de regulamentam o exercício da atividade;

**o)** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal mobilizado pela empresa para a execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS, INSS e outras obrigações fiscais;

**p)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**q)** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador externo, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme as regras estabelecidas nos protocolos internos de padronização da CONTRATANTE e da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador;


D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**r)** Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão próprias de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a elas tenham acesso, especialmente o prontuário médico dos pacientes;
**s)** Responsabilizar-se pelas indenizações, reclamações, demandas judiciais, de qualquer natureza, oriundas de qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus sócios, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;
**t)** Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato;
**u)** Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, decorrentes da interrupção da prestação de serviços objeto deste contrato de maneira intempestiva e inapropriada;
**v)** Atender todas as normas e diretrizes presentes no regulamento de compras e contratações da CONTRATANTE.

**Cláusula 7ª –** São obrigações do **CONTRATANTE**:
**a)** Orientar por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
**b)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
**c)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
**d)** Efetuar o pagamento conforme as condições e prazos estipuladas neste contrato;
**e)** Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
**f)** Montar a tabela da escala do serviço que será discriminada no plano de trabalho.
**g)** Fornecer condições de trabalho adequadas aos CONTRATADOS de acordo aos conselhos de classe dos profissionais da assistência, destacando-se os conselhos regionais de medicina, enfermagem e fisioterapia.

## SEÇÃO III
## DO PAGAMENTO

**Cláusula 8ª –** O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento ocorrerá no prazo de 48 horas úteis após a efetivação do repasse financeiro respectivo da Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE.
**Parágrafo primeiro –** O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à aprovação da fatura de serviços e à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.


D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**Parágrafo segundo –** Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo primeiro, o prazo de pagamento contar-se-á a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

**Cláusula 9ª –** O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base no quantitativo de serviços prestados e nos valores convencionados na cláusula 1ª.

**Cláusula 10ª –** Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pelo CONTRATADO. Qual seja:

| Instituição Bancária (Código) | Agência | Conta Corrente |
|---|---|---|
| Stone | 0001 | 7897687-5 |

**Cláusula 11ª –** O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da CONTRATADA, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobe o serviço.

## SEÇÃO IV
## DA VIGÊNCIA

**Cláusula 12ª –** O presente instrumento vigerá por prazo indeterminado, iniciada a vigência a partir da subscrição deste instrumento, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a vigência do Contrato de Gestão de n.º 324/2022, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município de Salvador.
**a)** A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão de n.º 324/2022, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município de Salvador, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação ao CONTRATADO ou pagamento de multa.
**b)** Na hipótese de renovação do Contrato de Gestão de n.º 324/2022, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município de Salvador, ou ainda na hipótese daquele contrato permanecer em vigor sob o formato indenizatório, o presente será aditivado pelo mesmo prazo.

**Cláusula 13ª –** A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência deste contato, salvo se notificar expressa e previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
**Parágrafo único –** Após o envio da notificação não será admitida a interrupção, suspensão e/ou negligência ao atendimento previsto neste instrumento pelo prazo de 15 (quinze) dias ou até que a CONTRATANTE providencie a substituição do profissional médico, o que ocorrer primeiro.


D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

## SEÇÃO V
## DA RESCISÃO

**Cláusula 14ª –** Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

**a)** O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

**b)** Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.

**c)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

**d)** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

**e)** O atraso injustificado no início dos serviços.

**f)** A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**g)** A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

**h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

**i)** O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

**j)** A dissolução da empresa contratada.

**l)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.

**m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Cláusula 15ª –** Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

**a)** O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

**b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, do pagamento das Notas Fiscais de Serviços.

**Cláusula 16ª –** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

**Cláusula 17ª –** Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:

**a)** O decurso do prazo contratual previsto na Cláusula 12ª.

**b)** O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.


D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**c)** A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 324/2022, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Salvador, havendo a necessidade de prévia notificação ao CONTRATADO.

**Cláusula 18ª –** Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da CONTRATANTE a substituição imediata do atendimento prestado pela CONTRATADA.

## SEÇÃO VI
## DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

**Cláusula 19ª –** A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade.

**Cláusula 20ª –** O atingimento das metas e a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA serão avaliados pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade, para fins de avaliação da conformidade técnica e operacional dos serviços contratados.

## SEÇÃO VII
## DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

**Cláusula 21ª –** Comprometem-se as partes a não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas durante a vigência do Contrato, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação além de todos os documentos relativos ao Contrato, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

## SEÇÃO VIII
## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 22ª –** Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:

**a)** Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto


D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

neste instrumento contratual;
**b)** Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;
**c)** Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;
**d)** Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas atividades.
**e)** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.

**Cláusula 23ª –** As partes contratantes desde já anuem que eventuais omissões ou dissensos decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula 24ª –** As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones ou de e-mails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

## SEÇÃO IX
## DO FORO

**Cláusula 25ª –** Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da comarca de Salvador, Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Salvador, 06 de dezembro de 2024.

**CONTRATANTE**


D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Carlos Magno Trajano Ferreira
CPF: 649.192.935-34

NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05


**D4Sign** 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMED BA I GESTÃO MÉDICA LTDA

CNPJ nº 53.975.425/0001-82

HELDER CARVALHO SOUZA LIMA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1998, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 029.132.635-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 33759, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMIR AZEVEDO, 175, VARZEA, RECIFE, PE, CEP 50740610, BRASIL.

LETICIA RAFAELA DE OLIVEIRA FERREIRA COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 041.144.741-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31144, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO LAZARO, 251, VILA EULALIA, PETROLINA, PE, CEP 56331060, BRASIL.

LUCAS MOREIRA LEITE LEAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/2001, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 062.042.735-31, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07249239314, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO MANGALO, 343, APT 602, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680048, BRASIL.

VICTORIA MARIA SAMPAIO CARNEIRO BARRETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/07/1998, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 075.116.875-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07594497136, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VITAL SOARES, 387B, APT 704, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40286350, BRASIL.

BRUNO FUCS MACHADO DE BARROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/11/2000, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 084.788.755-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07200259233, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO EBANO, 82, APT 102, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820370, BRASIL.

VIVIANE GONCALVES BITTENCOURT DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/10/1978, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 947.836.835-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 94783683549, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FELICIA CARDOSO DOS SANTOS, 93, #CONDOMÍNIO FOZ DO JOANES, LOTE 93, RESIDENCIAL PO, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42710140, BRASIL.

LUCAS SUED CALACA DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1996, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 102.412.524-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 42989, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 50, APT 1704B, MARINGA, JUAZEIRO, BA, CEP 48902503, BRASIL.

CATARINA MEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/10/1967, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 666.670.704-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 12082, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MAMANGUAPE, 546, APT 203, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51020250, BRASIL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMz7uIeArGywmA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66667070449-CATARINA MEIRA|07113414516-MARCOS COSTA SILVA|04555000536-JOAO CARLOS LIMA ANDRADE
06204273531-LUCAS MOREIRA LEITE LEAL|08855276409-ALAN KARDEC SILVA DE ASSIS|10241252466-LUCAS SUED CALACA DE ARAUJO
08478875530-BRUNO FUCS MACHADO DE BARROS|89135245387-PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA|02913263585-HELDER CARVALHO SOUZA LIMA SILVA

**Junta Comercial do Estado da Bahia** 19/11/2024
Certifico o Registro sob o nº 98573970 em 19/11/2024
Protocolo 247220213 de 12/11/2024
Nome da empresa MASTERMED BA I GESTÃO MÉDICA LTDA NIRE 29206033502
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214864455662044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024

D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

ITALO CAYMMI SCHINDLER EVANGELISTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/07/2001, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 858.404.425-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1445807726, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COLMAR AMERICANO DA COSTA, 121, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830600, BRASIL.

PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 891.352.453-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02319185384, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FELICIA CARDOSO DOS SANTOS, 93, #CONDOMÍNIO FOZ DO JOANES, LOTE 93, RESIDENCIAL PO, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42710140, BRASIL.

ALAN KARDEC SILVA DE ASSIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/04/1995, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 088.552.764-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8196780, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL FLORIANO, 354, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40110010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MASTERMED BA I GESTÃO MÉDICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206033502, com sede Avenida Tancredo Neves, 002227, Edif:salvador Prime Torre Mista, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.975.425/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** JOAO CARLOS LIMA ANDRADE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/02/2000, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 045.550.005-36, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07032427107, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COLMAR AMERICANO DA COSTA, 483, APT 201, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830600, BRASIL.

MARCOS COSTA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1996, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 071.134.145-16, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06495829797, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTHENOR TUPINAMBA, 360, APT 101, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810680, BRASIL.

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMz7uIeArGywmA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66667070449-CATARINA MEIRA|07113414516-MARCOS COSTA SILVA|04555000536-JOAO CARLOS LIMA ANDRADE
06204273531-LUCAS MOREIRA LEITE LEAL|08855276409-ALAN KARDEC SILVA DE ASSIS|10241252466-LUCAS SUED CALACA DE ARAUJO
08478875530-BRUNO FUCS MACHADO DE BARROS|89135245387-PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA|02913263585-HELDER CARVALHO SOUZA LIMA SILVA

**Junta Comercial do Estado da Bahia** 19/11/2024
Certifico o Registro sob o nº 98573970 em 19/11/2024
Protocolo 247220213 de 12/11/2024
Nome da empresa MASTERMED BA I GESTÃO MÉDICA LTDA NIRE 29206033502
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214864455662044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024

D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

JOAO CARLOS LIMA ANDRADE, da seguinte forma: DOAÇÃO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCOS COSTA SILVA, da seguinte forma: DOAÇÃO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
HELDER CARVALHO SOUZA LIMA SILVA, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais)
LETICIA RAFAELA DE OLIVEIRA FERREIRA COELHO, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais)
LUCAS MOREIRA LEITE LEAL, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais)
VICTORIA MARIA SAMPAIO CARNEIRO BARRETO, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais)
BRUNO FUCS MACHADO DE BARROS, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais)
VIVIANE GONCALVES BITTENCOURT DE CARVALHO, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais)
LUCAS SUED CALACA DE ARAUJO, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais)
CATARINA MEIRA, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais)
ITALO CAYMMI SCHINDLER EVANGELISTA, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais)
PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA, com 18.800(Dezoito Mil e Oitocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais)
ALAN KARDEC SILVA DE ASSIS, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais)
JOAO CARLOS LIMA ANDRADE, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais)
MARCOS COSTA SILVA, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais)

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMz7uIeArGywmA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66667070449-CATARINA MEIRA|07113414516-MARCOS COSTA SILVA|04555000536-JOAO CARLOS LIMA ANDRADE
06204273531-LUCAS MOREIRA LEITE LEAL|08855276409-ALAN KARDEC SILVA DE ASSIS|10241252466-LUCAS SUED CALACA DE ARAUJO
08478875530-BRUNO FUCS MACHADO DE BARROS|89135245387-PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA|02913263585-HELDER CARVALHO SOUZA LIMA SILVA

**Junta Comercial do Estado da Bahia** 19/11/2024
Certifico o Registro sob o nº 98573970 em 19/11/2024
Protocolo 247220213 de 12/11/2024
Nome da empresa MASTERMED BA I GESTÃO MÉDICA LTDA NIRE 29206033502
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214864455662044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024
JUCEB
D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR-BA.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 12 de novembro de 2024.

_____

HELDER CARVALHO SOUZA LIMA SILVA

_____

LETICIA RAFAELA DE OLIVEIRA FERREIRA COELHO

_____

LUCAS MOREIRA LEITE LEAL

_____

VICTORIA MARIA SAMPAIO CARNEIRO BARRETO

_____

BRUNO FUCS MACHADO DE BARROS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMz7uIeArGywmA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66667070449-CATARINA MEIRA|07113414516-MARCOS COSTA SILVA|04555000536-JOAO CARLOS LIMA ANDRADE
06204273531-LUCAS MOREIRA LEITE LEAL|08855276409-ALAN KARDEC SILVA DE ASSIS|10241252466-LUCAS SUED CALACA DE ARAUJO
08478875530-BRUNO FUCS MACHADO DE BARROS|89135245387-PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA|02913263585-HELDER CARVALHO SOUZA LIMA SILVA

**Junta Comercial do Estado da Bahia** 19/11/2024
Certifico o Registro sob o nº 98573970 em 19/11/2024
Protocolo 247220213 de 12/11/2024
Nome da empresa MASTERMED BA I GESTÃO MÉDICA LTDA NIRE 29206033502
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214864455662044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024

D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

VIVIANE GONCALVES BITTENCOURT DE CARVALHO

LUCAS SUED CALACA DE ARAUJO

CATARINA MEIRA

ITALO CAYMMI SCHINDLER EVANGELISTA

PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA

ALAN KARDEC SILVA DE ASSIS

JOAO CARLOS LIMA ANDRADE

MARCOS COSTA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMz7uIeArGywmA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66667070449-CATARINA MEIRA|07113414516-MARCOS COSTA SILVA|04555000536-JOAO CARLOS LIMA ANDRADE
06204273531-LUCAS MOREIRA LEITE LEAL|08855276409-ALAN KARDEC SILVA DE ASSIS|10241252466-LUCAS SUED CALACA DE ARAUJO
08478875530-BRUNO FUCS MACHADO DE BARROS|89135245387-PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA|02913263585-HELDER CARVALHO SOUZA LIMA SILVA

**Junta Comercial do Estado da Bahia** 19/11/2024
Certifico o Registro sob o nº 98573970 em 19/11/2024
Protocolo 247220213 de 12/11/2024
Nome da empresa MASTERMED BA I GESTÃO MÉDICA LTDA NIRE 29206033502
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214864455662044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024

D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

247220213

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **MASTERMED BA I GESTÃO MÉDICA LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **247220213 - 12/11/2024** |
| **ATO** | **002 - ALTERAÇÃO** |
| **EVENTO** | **021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** |

**MATRIZ**

NIRE 29206033502
CNPJ 53.975.425/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98573970 DE 19/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 19/11/2024

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

| |
|---|
| Cpf: 02913263585 - HELDER CARVALHO SOUZA LIMA SILVA - Assinado em 12/11/2024 às 15:14:11 |
| Cpf: 04114474161 - LETICIA RAFAELA DE OLIVEIRA FERREIRA COELHO - Assinado em 12/11/2024 às 15:25:38 |
| Cpf: 04555000536 - JOAO CARLOS LIMA ANDRADE - Assinado em 12/11/2024 às 15:19:18 |
| Cpf: 06204273531 - LUCAS MOREIRA LEITE LEAL - Assinado em 12/11/2024 às 15:22:09 |
| Cpf: 07113414516 - MARCOS COSTA SILVA - Assinado em 12/11/2024 às 15:28:18 |
| Cpf: 07511687504 - VICTORIA MARIA SAMPAIO CARNEIRO BARRETO - Assinado em 12/11/2024 às 15:16:46 |
| Cpf: 08478875530 - BRUNO FUCS MACHADO DE BARROS - Assinado em 12/11/2024 às 15:08:18 |

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 19/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98573970 em 19/11/2024
Protocolo 247220213 de 12/11/2024
Nome da empresa MASTERMED BA I GESTÃO MÉDICA LTDA NIRE 29206033502
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214864455662044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024

D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

247220213

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **MASTERMED BA I GESTÃO MÉDICA LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **247220213 - 12/11/2024** |
| **ATO** | **002 - ALTERAÇÃO** |
| **EVENTO** | **021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** |

**MATRIZ**

NIRE 29206033502
CNPJ 53.975.425/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98573970 DE 19/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 19/11/2024

Cpf: 08855276409 - ALAN KARDEC SILVA DE ASSIS - Assinado em 12/11/2024 às 15:07:19

Cpf: 10241252466 - LUCAS SUED CALACA DE ARAUJO - Assinado em 12/11/2024 às 15:31:26

Cpf: 66667070449 - CATARINA MEIRA - Assinado em 12/11/2024 às 15:11:06

Cpf: 85840442569 - ITALO CAYMMI SCHINDLER EVANGELISTA - Assinado em 12/11/2024 às 10:26:01

Cpf: 89135245387 - PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA - Assinado em 12/11/2024 às 10:23:23

Cpf: 94783683549 - VIVIANE GONCALVES BITTENCOURT DE CARVALHO - Assinado em 12/11/2024 às 10:24:26

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 19/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98573970 em 19/11/2024
Protocolo 247220213 de 12/11/2024
Nome da empresa MASTERMED BA I GESTÃO MÉDICA LTDA NIRE 29206033502
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214864455662044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024

D4Sign 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

# Mastermed Ba I Gestão Médica Ltda CG 324 2022 pdf

Código do documento 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf

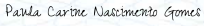
Anexo: Contrato Social.pdf

## Assinaturas

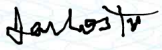
PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA
faturamento.ba@mastermedcm.com.br
Assinou



Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou



Carlos Magno Ferreira Trajano
coordmed.pasm@s3saude.com.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou



## Eventos do documento

**11 Dec 2024, 18:24:04**
Documento 9b888583-4d9b-4de2-a268-c1a10de25fcf **criado** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email:paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-11T15:24:04-03:00

**11 Dec 2024, 18:25:36**
Assinaturas **iniciadas** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-11T15:25:36-03:00

**11 Dec 2024, 19:58:45**
PAULO EDUARDO SANTOS FERREIRA **Assinou** - Email: faturamento.ba@mastermedcm.com.br - IP: 152.248.52.65 (152-248-52-65.user.vivozap.com.br porta: 62564) - Geolocalização: -8.1241504 -34.9060499 - Documento de identificação informado: 891.352.453-87 - DATE_ATOM: 2024-12-11T16:58:45-03:00

**12 Dec 2024, 12:10:11**
PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 61714) - Geolocalização: -12.9593235 -38.4580373 - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2024-12-12T09:10:11-03:00

**17 Dec 2024, 19:26:12**
CARLOS MAGNO FERREIRA TRAJANO **Assinou** (c2386791-547d-4bfc-bb50-751ebdf8c6f1) - Email: coordmed.pasm@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 37298) - Geolocalização: -12.9850852 -38.450402 - Documento de identificação informado: 649.192.935-34 - DATE_ATOM: 2024-12-17T16:26:12-03:00

**17 Dec 2024, 19:34:10**
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 189.94.1.192 (189-94-1-192.3g.claro.net.br porta: 59496) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2024-12-17T16:34:10-03:00

Hash do documento original
(SHA256):44b5e1928076100e3d94a5b2c8c52d72ea17dc7ee506731015f1180e05a3a92b
(SHA512):f8bb46cea61bcf18a55ab618676f24bb562ea34d2ff8bf1ca3eba5f67f9806cc82ca547ce24e8f068048af9e20ca05152d101e051153ecb4aaabb5715336ebf6

Hash dos documentos anexos
Nome: Contrato Social.pdf
(SHA256):aa945dc29aca34f1bdc1b340bbc30990a22963a265f23581436f1cfaaab806b3
(SHA512):56ddf183042bafc0389596f0da8ab5044521faf3e278cffb59a0b88993a8340240dcb5bd2beee65bbb5c284f5d0197f46245e9e0641410d5ab79860223b24578

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.